



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAL Nº:/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro – Juvenília, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para o fornecimento de materiais de construções, hidráulicos, elétricos e ferramental, conforme detalhado na cláusula primeira, contratação esta com regime execução indireta – empreitada por preço unitário, em conformidade com os ditames do art. 6º da lei8.666/93, em observância no que couber ao descrito no anexo II – ata de registro de preços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 014/2018 – Pregão Presencial nº 009/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo objetivando Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos itens descritos no subitem 1.2 correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, para aplicação na frota municipal de forma parcelada, diante da necessidade de consumo e em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós-lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

1.2 Descrição dos itens com os respectivos quantitativos e custos unitários e totais:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	200	Unidade	Abafador de ruídos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
2	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 ½		
3	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 aço zincado		
4	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ½		
5	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ¾		
6	50	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta 1		
7	500	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta de ¾		
8	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 100mn x 2,5		
9	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 380mn x 4,8		
10	100	Unidade	Acabamento, para válvula hydra		
11	5	Unidade	Acetileno, 09 kg		
12	150	Unidade	Adaptador, PVC 20x1/2 Soldado		
13	150	Unidade	Adaptador, PVC 25x3/4 Soldado		
14	150	Unidade	Adaptador, PVC 32x1 Soldado		
15	150	Unidade	Adaptador, PVC 50x1, 1/2 Soldado		
16	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1		
17	150	Unidade	Adaptador, Polietileno ½		
18	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1x3/4		
19	100	Unidade	Adaptador, Polietileno ¾		
20	200	Unidade	Adesivo Veda Junta, 73g		
21	200	Unidade	Adesivo, 175 GR		
22	150	Unidade	Adesivo, 75 GR		
23	30	Unidade	Adesivo, PVC 850G		
24	10	Unidade	Agrofilito SC de 18kg		
25	100	Lata 900 Mililitros	Aguarrás, 900 ml		
26	15	Unidade	Alavanca, redonda lisa 1 x 1,80m		
27	2	Unidade	Alicate, Amperímetro digital - ET - 3200A		
28	10	Unidade	Alicate, Bico meia cana 6		
29	10	Unidade	Alicate, Comum 8		
30	10	Unidade	Alicate, Foce line p/ crimpagem c/ trava		
31	10	Unidade	Alicate, Pressão 10		
32	5	Unidade	Alicate, de Rebitar		
33	30	Unidade	Alça de Apoi, 35cm		
34	10	Unidade	Alça de Apoi, 50cm		
35	25	Unidade	Ancinho Cravado, 12 Dentes c/ cabo		
36	25	Unidade	Ancinho Cravado, 14 Dentes c/ cabo		
37	50	Unidade	Anel, borracha ESG - 100mm		
38	15	Unidade	Anel, borracha ESG - 40mm		
39	10	Unidade	Anel, borracha ESG - 50mm		
40	100	Unidade	Anti-Ferrugem, 300ml		
41	5	Unidade	Aplicador de Silicone, 300gr		
42	15	Unidade	Aquapluv, Bocal 170x88mm		
43	15	Unidade	Aquapluv, cabeceira direta		
44	10	Unidade	Aquapluv, emenda 170RF		
45	10	Unidade	Aquapluv, esquadro externo 1		
46	10	Unidade	Aquapluv, esquadro interno 1		
47	10	Unidade	Aquapluv, suporte zincado		
48	10	Unidade	Aquapluv, vedação 170mm		
49	20	Rolo 500 Metros	Arame Farpado, rolo, 500 metros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

50	15	Rolo 1.000 Metros	Arame Liso, p/ cerca 1000 M		
51	100	Quilograma	Arame Recozido, PG 18		
52	50	Quilograma	Arame galvanizado, 12		
53	50	Quilograma	Arame galvanizado, 14		
54	50	Quilograma	Arame galvanizado, 16		
55	10	Quilograma	Arame galvanizado, n° 22		
56	50	Unidade	Arandela, 30 cm		
57	10	Unidade	Arco de Serra, Regulável		
58	100	Metro Quadrado	Ardósia, polida e acabado 40x40 20mm		
59	300	Metro Cúbico	Areia, lavada fina		
60	700	Metro Cúbico	Areia, lavada grossa		
61	250	Pacote	Argamassa, ACI - SC 20KG		
62	250	Pacote	Argamassa, ACIL - SC 20KG		
63	500	Pacote	Argamassa, ACILL - SC 20KG		
64	20	Unidade	Armário de sobrepor, p/ banheiro		
65	25	Unidade	Arruela, alumínio para padrão 1, 1/2		
66	50	Unidade	Arruela, alumínio para padrão 2		
67	100	Unidade	Arruela, lisa galvanizada		
68	100	Unidade	Arruela, quadrada 5/8		
69	150	Unidade	Aspersor, Subterrâneo rotor RPS 75 raio de 7 a 15 MT		
70	150	Unidade	Aspersor, p/ jardim		
71	50	Unidade	Assento para Vaso Sanitário		
72	100	Balde 12 Litros	Balde, p/ concreto reforçado 12L		
73	350	Unidade	Base p/ Rele, 110/220W fotoeletrico		
74	15	Unidade	Bico, bomba engraxar		
75	1	Unidade	Bico, de corte n° 06		
76	8	Unidade	Bico, de mangueira		
77	20	Unidade	Bico, para encher pneu haste longa		
78	10	Milheiro	Bloco, de concreto 14x19x39		
79	10	Unidade	Boia, 1 ½		
80	30	Unidade	Boia, eletrica superior/inferior 16 A		
81	15	Unidade	Boia, p/ caixa d'água PVC 1/2		
82	100	Unidade	Boia, p/ caixa d'água PVC 3/4		
83	10	Unidade	Bolsas de Lona, p/ ferramentas		
84	5	Caixa 1 Par	Bota, couro de segurança com biqueira		
85	30	Caixa 1 Par	Bota, de borracha cano longo		
86	20	Caixa 1 Par	Bota, operacional de couro		
87	30	Unidade	Braço, p/ chuveiro plástico CEB40		
88	100	Unidade	Braço, p/ luminária 1,5 M		
89	50	Unidade	Braço, para tempo em alumínio - Reto		
90	750	Metro Cúbico	Brita, Zero		
91	20	Metro Cúbico	Brita, em pó		
92	200	Metro Cúbico	Brita, n° 01		
93	200	Metro Cúbico	Brita, n° 02		
94	50	Unidade	Broca, aço rápido ¼		
95	50	Unidade	Broca, aço rápido 1/8		
96	10	Unidade	Broca, aço rápido 10 MM		
97	30	Unidade	Broca, aço rápido 15/64		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

98	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/16		
99	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/32		
100	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/64		
101	50	Unidade	Broca, aço rápido 5MM		
102	10	Unidade	Broca, aço rápido 6MM		
103	30	Unidade	Broca, aço rápido 7MM		
104	10	Unidade	Broca, aço rápido 8MM		
105	10	Unidade	Broca, p/ telha de fibrocimento mourão 3/8		
106	10	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 1/2 12MM		
107	15	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 1/4 6MM		
108	50	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 3/8 10MM		
109	15	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 5/16 8MM		
110	30	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 5/16 longa		
111	10	Unidade	Broca, vidia p/ concreto SDS 10MMX110		
112	5	Unidade	Broca, vidia p/ concreto SDS 12MMX300		
113	100	Unidade	Bucha, Bucha alumínio p/ padrão 1,1/2		
114	400	Unidade	Bucha, PVC red 1.1/2x1 rosq		
115	30	Unidade	Bucha, PVC red 25x20 sold		
116	250	Unidade	Bucha, PVC red 3/4 x 1/2 rosq		
117	200	Unidade	Bucha, PVC red 32x25 sold		
118	150	Unidade	Bucha, PVC red 50x40 sold		
119	200	Unidade	Bucha, PVC red 60x50 sold		
120	50	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 100x50		
121	200	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 100x75		
122	200	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 50x40		
123	50	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 75x50		
124	1.000	Unidade	Bucha, fixa n° 10 c/ parafuso		
125	50	Unidade	Bucha, fixa n° 5 c/ parafuso		
126	2.000	Unidade	Bucha, n° 06		
127	1.000	Unidade	Bucha, n° 08 c/ parafuso		
128	1.000	Unidade	Bucha, n° 6 c/ parafuso		
129	20	Unidade	Bucha, redução c/ rosca 2x1.1/2		
130	150	Unidade	Buquilha, com rabicho		
131	15	Unidade	Bacia Convencional, infantil		
132	50	Unidade	CAP PVC, BR D8 - ½		
133	20	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 20MM		
134	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 25MM		
135	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 50MM		
136	50	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 60MM		
137	150	Unidade	CAP PVC, esgoto - 100MM		
138	100	Unidade	CAP PVC, esgoto - 40MM classe A		
139	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 50MM classe A		
140	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 75MM classe A		
141	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/2		
142	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/4		
143	6.000	Metro	Cabo Flexível, 1,5 MM anti chamas		
144	5.000	Metro	Cabo Flexível, 10,0 MM anti chamas		
145	5.000	Metro	Cabo Flexível, 16,0 MM anti chamas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
146	2.000	Metro	Cabo Flexível, 2,5 MM anti chamus		
147	1.000	Metro	Cabo Flexível, 4,0 MM anti chamus		
148	1.000	Metro	Cabo Flexível, 6 MN anti chamus		
149	100	Metro	Cabo de Aço, ¼		
150	100	Metro	Cabo de Aço, 1/8		
151	100	Metro	Cabo de Aço, 3/16		
152	400	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 2,5 MM		
153	20	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 4,00 MM2		
154	300	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 6,00 MM		
155	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 2,50 MM		
156	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 6,00 MM		
157	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ enxada		
158	20	Unidade	Cabo, de madeira p/ machado		
159	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ picareta		
160	300	Unidade	Cadeado, 20 MM		
161	70	Unidade	Cadeado, 25 MM c/ trava		
162	100	Unidade	Cadeado, 30mm		
163	150	Unidade	Cadeado, 35mm		
164	100	Unidade	Cadeado, 40mm		
165	100	Unidade	Cadeado, 45 MM		
166	100	Unidade	Cadeado, 50 MM		
167	500	Metro	Caibros, 9x3,5		
168	100	Metro	Caibros, Cedrinho 11x6		
169	400	Metro	Caibros, Cedrinho 12x3,5		
170	400	Metro	Caibros, Cedrinho 19x6		
171	1.000	Metro	Caibros, Cedrinho 6x3,5		
172	20	Unidade	Caixa D'água, 1000 Lts PVC c/ tampa		
173	25	Unidade	Caixa D'água, 500 Lts c/ tampa		
174	5	Unidade	Caixa D'água, 5000 Lts PVC c/ tampa		
175	100	Unidade	Caixa de Descarga, simples		
176	5	Unidade	Caixa térmica, 24 litros		
177	5	Unidade	Caixa térmica, de isopor 100 litros		
178	100	Unidade	Caixa, P/ canaleta 2x4		
179	10	Unidade	Caixa, de inspenção p/ aterramento pequena		
180	30	Unidade	Caixa, de passagem 15x15		
181	40	Unidade	Caixa, de passagem 30x30		
182	10	Unidade	Caixa, de passagem 3x3 FMS		
183	50	Unidade	Caixa, de passagem 4x4 FMD		
184	30	Unidade	Caixa, p/ correio simples 1/2 tijolo		
185	20	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada 250x200x75		
186	30	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada BR		
187	60	Unidade	Caixa, sinfonada quadrada 100x100x50/40		
188	20	Unidade	Caixa, telefone 2 200 x 200 x 120MM		
189	5	Pacote	Cal, hidratado - SC 20kg p/ massa		
190	1.000	Pacote	Cal, pintura 7kg		
191	500	Metro	Calha, de PVC		
192	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 1x20		
193	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 2x20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

194	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 2x40		
195	10	Metro	Calha, pluvial perfil 170 mm 3MT		
196	10	Unidade	Calibrador, p/ pneu de pressão		
197	200	Metro	Canaleta, c/ tampa 20x10x2200MM		
198	100	Unidade	Cantoneira, 3/4 x 1/8		
199	50	Unidade	Cantoneira, F8 - 5/8		
200	20	Unidade	Carrinho de Mão p/ Limpeza		
201	30	Unidade	Cavadeira, articulador		
202	300	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 20x40cm semigrez revestimento PEI4		
203	2.000	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 45x45cm PEI5 grez antiderrapante		
204	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 040cm		
205	150	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 050cm		
206	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 100cm		
207	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 09MM		
208	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 15MM		
209	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 18MM		
210	10	Unidade	Chave, biela 13MM		
211	10	Unidade	Chave, biela 19MM		
212	10	Unidade	Chave, boca 3/8 x 7/16		
213	10	Unidade	Chave, canhão 8MM x 6		
214	20	Unidade	Chave, combinada 08MM		
215	10	Unidade	Chave, combinada 10MM		
216	20	Unidade	Chave, combinada 24		
217	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8 x 4		
218	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8x2		
219	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 1/4 x 5		
220	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 10		
221	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 6		
222	3	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 8		
223	3	Unidade	Chave, de fenda C4 - 5/16 X 10		
224	4	Unidade	Chave, estrela C8 - 3/8 x 7/16		
225	3	Unidade	Chave, grifo 12		
226	15	Unidade	Chave, grifo 18		
227	15	Unidade	Chave, grifo 20		
228	15	Unidade	Chave, grifo 26		
229	10	Unidade	Chave, philips A8 - 1/8 x 06		
230	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 10		
231	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 4		
232	30	Unidade	Chibanca, Tamanho padrão		
233	10	Unidade	Chicote, base p/ rele 3 4 e 5 vias		
234	10	Unidade	Chumbador, CBA 1/2x3 c/ parafuso		
235	200	Pacote 1 Quilograma	Cimento, Branco (saco c/ 1kg)		
236	4.000	Saco 50 Quilogramas	Cimento, SC 50kg		
237	20	Unidade	Cinto de Segurança, p/ paraquedista		
238	20	Unidade	Cinto, trava quedas com talabart		
239	50	Unidade	Clips, p/ cabo de aço de 3/8		
240	100	Unidade	Cola, instantânea 5gr		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
241	30	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 1kg		
242	50	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 500gr		
243	10	Unidade	Cola, silicone incolor 300gr cartucho		
244	500	Unidade	Cola, ultra rápido 23g		
245	50	Unidade	Colher p/ pedreiro, n° 09		
246	50	Unidade	Cone para Sinalização, 75cm		
247	50	Unidade	Conector, BI - metálico 16MM		
248	100	Unidade	Conector, BI - metálico 25MM		
249	100	Unidade	Conector, BI - metálico 70MM		
250	100	Unidade	Conector, de interconexão (emenda)		
251	1.000	Unidade	Conector, de pressão 50MM bronze		
252	5	Unidade	Conjunto de Louça p/ Banheiro, cor branca.		
253	200	Unidade	Corante líquido, bisnaga 50 ml		
254	500	Rolo 10 Metros	Corda, em seda de 10MM		
255	500	Metro	Corda, em seda de 2MM		
256	300	Metro	Corda, em seda de 3,5MM		
257	100	Metro	Corrente Metálica, 4MM		
258	100	Metro	Corrente Metálica, 6MM		
259	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/2		
260	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/4		
261	300	Unidade	Curva, pvc "S" rosq ¾		
262	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq 3/4		
263	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq H8 1		
264	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq L8 - 2		
265	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto solda 25MM		
266	100	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 100MM		
267	30	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 40MM		
268	10	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 50MM		
269	10	Unidade	Curva, pvc 90° soldável 20MM		
270	50	Unidade	Curva, pvc 90° soldável 25MM		
271	50	Unidade	Curva, soldável 40MM 90A		
272	25	Unidade	Câmara de Ar, para carrinho de mão		
273	40	Unidade	Desempenadeira, aço flexível		
274	50	Unidade	Desempenadeira, aço flexível lisa		
275	40	Unidade	Disco de corte, 1/8 x 7 x 7/8		
276	30	Unidade	Disco de corte, 4.1/2 x 7/8		
277	50	Unidade	Disco, de lixa 36		
278	50	Unidade	Disco, de makita		
279	50	Unidade	Disco, desbaste 7x1/4x7/8		
280	50	Unidade	Disjuntor, 1 x 10 A		
281	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 15 A		
282	10	Unidade	Disjuntor, 1 x 20 A		
283	20	Unidade	Disjuntor, 1 x 25 A		
284	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 30 A		
285	20	Unidade	Disjuntor, 1 x 35 A		
286	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 40 A		
287	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 50 A		
288	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 70 A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
289	30	Unidade	Disjuntor, 2 x 10 A		
290	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 25 A		
291	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 30 A		
292	10	Unidade	Disjuntor, 2 x 35 A		
293	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 40 A		
294	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 50 A		
295	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 60 A		
296	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 70 A		
297	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 120 A		
298	10	Unidade	Disjuntor, 3 x 150 A		
299	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 35 A		
300	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 40 A		
301	10	Unidade	Disjuntor, 3 x 60 A		
302	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 70 A		
303	500	Unidade	Dobradiça, K8 3 galvanizada 3 parafusos		
304	500	Unidade	Dobradiça, K8 3,1/2 galvanizada 3 parafusos		
305	50	Unidade	Dobradiça, K8 4 galvanizada 3 parafusos		
306	3	Unidade	Ducha, PVC 1/2 c/ registro		
307	10	Unidade	Ducha, elétrica 127 x 5500		
308	800	Metro	Duto corrugado, PEAD 4		
309	600	Unidade	Eletrodo, cromo níquel 3,25 24		
310	200	Unidade	Eletrodo, soldarc 13 2,5		
311	10	Unidade	Engate, pvc 40cm		
312	10	Unidade	Engate, pvc 50cm		
313	50	Unidade	Enxada, c/ cabo 2,5 libras		
314	50	Unidade	Enxadão, c/ Cabo		
315	50	Unidade	Escova de Aço, circular		
316	50	Unidade	Espatula, aço 06 cm		
317	10	Unidade	Espatula, aço 10 cm		
318	100	Unidade	Espude p/ vaso sanitário		
319	30	Unidade	Extensão, elétrica c/ 10 metros		
320	50	Unidade	Extensão, filtro de linha 6 tomadas		
321	10	Unidade	Facão, para mato n° 16		
322	50	Unidade	Fechadura, externa c/ cilindro popular		
323	10	Unidade	Fechadura, sobrepor		
324	300	Unidade	Ferro, p/ construção 10,0 MM 3/8		
325	800	Unidade	Ferro, p/ construção 12,5 MM 1/2		
326	400	Unidade	Ferro, p/ construção 16 MM 3/5		
327	220	Unidade	Ferro, p/ construção 4,2 MM 1/6		
328	200	Unidade	Ferro, p/ construção 5,0 MM 1/5		
329	200	Unidade	Ferro, p/ construção 6,3 MM 1/4		
330	500	Unidade	Ferro, p/ construção 8,0 MM 5/16		
331	500	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 1,5 MM2		
332	100	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 2,5 MM2		
333	500	Metro	Fio cabo de alumínio, Duplex 2x16MM		
334	200	Metro	Fio cabo de alumínio, Triplex 3x16MM		
335	100	Metro	Fio cabo de alumínio, duplex 2x25MM		
336	200	Metro	Fio cabo de alumínio, quaduplex 4x16MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

337	200	Metro	Fio cabo de alumínio, triplex 3x25MM		
338	200	Unidade	Fita Adesiva, crepe 50 metros		
339	50	Unidade	Fita Isolante, 10MM		
340	300	Unidade	Fita Isolante, 20 MT		
341	130	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 25 M		
342	100	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 50 M		
343	150	Unidade	Fita, anti-derrapante 50 x 05 MM		
344	100	Unidade	Fita, elétrica alta tenção 119MM X 10M		
345	80	Unidade	Fita, zebra		
346	500	Unidade	Fixador, p/ cal		
347	15	Unidade	Flange, pvc 20 x 1/2		
348	50	Unidade	Flange, pvc 25 x 3/4		
349	40	Unidade	Flange, pvc 50 x 1,1/2		
350	30	Unidade	Foice, roçadeira		
351	20	Unidade	Formão chanfrado, 1		
352	15	Unidade	Formão chanfrado, 3/4		
353	250	Metro Quadrado	Forro PVC, branco inclusive estrutura de fixação		
354	10	Unidade	Gancho, c/ bucha n° 08		
355	50	Unidade	Garfo para rolo, 23 CM		
356	20	Saco 40 Quilogramas	Gesso, em pó		
357	20	Pacote Com 1kg 1 Quilograma	Grampo, para cerca de arame		
358	10	Pote 500 Gramas	Graxa, 500g		
359	30	Unidade	Haste para Aterramento, cantoneira 2,40 m		
360	50	Unidade	Haste para Aterramento, cobre		
361	200	Unidade	Interruptor, 01 seção + tomada 2x4		
362	200	Unidade	Interruptor, 01 seção 2 x 4		
363	200	Unidade	Interruptor, 02 seções 2 x 4		
364	200	Unidade	Interruptor, 03 seções 2 x 4		
365	200	Unidade	Interruptor, externo 1 seção		
366	50	Unidade	Janela, 100 x 100 c/ grade de ferro		
367	50	Unidade	Janela, 100 x 120 c/ grade de ferro		
368	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro		
369	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro fosco		
370	10	Unidade	Janela, basculante p/ banheiro vidro fosco		
371	300	Unidade	Joelho, 90 PVC 100 mm esgoto		
372	500	Unidade	Joelho, 90 PVC 25 mm		
373	100	Unidade	Joelho, 90 PVC 40 mm esgoto		
374	200	Unidade	Joelho, 90 PVC 50 mm esgoto		
375	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 20 x 1/2		
376	1.000	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X 1/2		
377	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X 3/4		
378	200	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 20 mm		
379	100	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 50mm		
380	150	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 20 x 1/2		
381	250	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 25 x 1/2		
382	20	Unidade	Kit p/ banheiro, 5 peças		
383	20	Unidade	Kit vedante, p/ Válvula descarga		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Descrição		
384	1.500	Metro Quadrado	Laje pré-moldada, p/ forro		
385	100	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica premium 18 LT		
386	150	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 18 LT		
387	100	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 3,6 LT		
388	200	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 18 LT		
389	200	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 3,600 LT		
390	150	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 3,6 LT		
391	100	Lata 900 Mililitros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 900 ml		
392	60	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, p/ piso 3,6 LT		
393	30	Unidade	Lavatório, louça BR médio luxo c/ ladrão med		
394	20	Unidade	Lente, p/ máscara de solda escura		
395	100	Unidade	Lima, para enxada		
396	10	Unidade	Lima, para serrote		
397	1.000	Metro	Linha, 06 x 06 cedrinho		
398	400	Metro	Linha, 11 x 06 cedrinho		
399	100	Unidade	Liqui-Brilho, 18 litro		
400	50	Unidade	Liqui-Brilho, 3,6 litros		
401	300	Unidade	Lixa, d' água 100		
402	500	Unidade	Lixa, d' água 120		
403	500	Unidade	Lixa, d' água 180		
404	20	Unidade	Lixa, de ferro 100		
405	20	Unidade	Lixa, de ferro 150		
406	60	Unidade	Lixa, de ferro 220		
407	800	Unidade	Lixa, de ferro 60		
408	20	Unidade	Lixa, de ferro 80		
409	250	Metro	Lona Plástica, 1 x 8 de 200 micras, cor preta		
410	100	Unidade	Luminária, p/ iluminação pública		
411	150	Unidade	Luminária, p/ poste c/ braço c/ grade oval		
412	350	Unidade	Luminária, tipo plafon		
413	200	Unidade	Luminária, tipo tartaruga		
414	300	Unidade 1 Par	Luva de Raspa, cano longo		
415	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC 1 rosqueável		
416	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC LR 20mm x 1/2		
417	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC LR 25mm x 3/4		
418	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC anti chama c/ rosca 1, 1/2		
419	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC anti chama c/ rosca 3/4		
420	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC rosc 1,1/4		
421	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC sold 25mm		
422	500	Unidade 1 Par	Luva, PVC sold redução 25x20		
423	500	Unidade 1 Par	Luva, PVC soldável 20mm		
424	350	Unidade 1 Par	Luva, de couro cano curto		
425	10	Unidade	Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/2		
426	10	Unidade 1 Par	Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/4		
427	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada 1.2/2		
428	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada de 2		
429	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada de 3/4		
430	10	Unidade 1 Par	Luva, latex forrada para borrifação		
431	100	Unidade 1 Par	Luva, plástica para limpeza		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
432	20	Unidade	Lápis, de carpinteiro		
433	100	Unidade	Lâmina de serra, starret 1/2 x 12 x 18		
434	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 105W expiral E27, 220v		
435	400	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 20W		
436	350	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 40W		
437	40	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 85W expiral E27, 127v		
438	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 15w		
439	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 25w		
440	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 30w 127v		
441	150	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 127v		
442	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 220v		
443	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 60w		
444	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 9w		
445	800	Unidade	Lâmpada vapor sódio, 70w tubular, 220v, base E27		
446	200	Unidade	Lâmpada, led bulbo 7w F-27		
447	200	Unidade	Lâmpada, mista 160 W		
448	100	Unidade	Lâmpada, mista 250 W		
449	300	Unidade	Lâmpada, mista 500 W		
450	100	Unidade	Lâmpada, par 20 super led 7w 6400k		
451	100	Unidade	Lâmpada, par 30 led 7W 5700k STH4030/57		
452	200	Unidade	Lâmpada, vapor sódio 400w tubular, 220v base E40		
453	10	Unidade	Machado, c/ cabo		
454	150	Unidade	Maderite, 10mm 1.10 x 2.20		
455	150	Unidade	Maderite, 12mm 1.10 x 2.20		
456	200	Unidade	Maderite, 18mm 1.10 x 2.20		
457	150	Unidade	Maderite, 20mm 1.10 x 2.20		
458	5	Unidade	Mandril, 3/8 L 1/2 x 20		
459	100	Metro	Mangueira, 5/16 pneumática AR/água		
460	1.000	Metro	Mangueira, corrugada flexível 3/4		
461	500	Metro	Mangueira, corrugada flexível 32mm		
462	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 1/2 x 2 mm		
463	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 3/4 x 2 mm		
464	100	Metro	Manta, acrílica		
465	10	Unidade	Marreta, 1 1/2 kg c/ cabo		
466	100	Unidade	Martelo, de aço 29mm		
467	200	Unidade	Massa de Parede, acrílica galão 3.600 L		
468	100	Quilograma	Massa, calafetar		
469	100	Unidade	Massa, corrida PVA 18 kg		
470	100	Unidade	Massa, epoxi 100gr		
471	100	Unidade	Massa, epoxi 50g		
472	100	Unidade	Massa, plástica 1kg		
473	100	Unidade	Massa, plástica 400gr		
474	1	Unidade	Maçarico, de corte e solda CS-100		
475	10	Unidade	Mecanismo de saída, p/ caixa acoplada		
476	100	Metro Quadrado	Metalon, 20 x 20		
477	100	Metro Quadrado	Metalon, 50 x 30 x 18		
478	50	Unidade	Mola aerea p/ porta		
479	700	Unidade	Máscara, descartável com filtro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
480	50	Unidade	Niple, PVC BR 1/2		
481	50	Unidade	Niple, PVC BR 3/4		
482	10	Unidade	Nível de alumínio		
483	50	Unidade	Número, residencial		
484	20	Unidade	Padrão, montado bifasico contra		
485	20	Unidade	Padrão, montado bifasico favor		
486	20	Unidade	Padrão, montado monofasico contra		
487	20	Unidade	Padrão, montado monofasico favor		
488	10	Unidade	Padrão, pre fabricado a favor		
489	10	Unidade	Padrão, pre fabricado contra		
490	200	Unidade	Palha de aço, N° 00		
491	200	Unidade	Palha de aço, N° 02		
492	20	Unidade	Papeleira, inox c/ tampa		
493	200	Unidade	Parafuso, chip 3,5 x 30		
494	100	Unidade	Parafuso, chipp 4,0 x 40		
495	100	Unidade	Parafuso, chipp 5,0 x 50		
496	100	Unidade	Parafuso, de máquina 5/8x8 -200mm		
497	200	Unidade	Parafuso, madeira 3,5 x 20		
498	130	Unidade	Parafuso, madeira 3,8 x 40		
499	150	Unidade	Parafuso, madeira 4,8 x 50		
500	180	Unidade	Parafuso, madeira 5,5 x 75		
501	100	Unidade	Parafuso, p/ vaso sanitário		
502	50	Unidade	Parafuso, para telha galvanizada		
503	50	Unidade	Parafuso, sext 12 x 80		
504	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 1/4 x 50		
505	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 3/8 x 70		
506	10	Unidade	Peneira, de madeira para feijão aro 55		
507	10	Unidade	Pia, p/ cozinha em marmore 100 x 50		
508	10	Unidade	Picareta, c/ cabo		
509	100	Unidade	Pilha, alcalina AA pequena		
510	100	Unidade	Pilha, alcalina grande		
511	100	Unidade	Pilha, alcalina palito AAA		
512	100	Unidade	Pino, fêmea 2P 10A/250		
513	100	Unidade	Pino, macho + tom fêmea		
514	100	Unidade	Pino, macho 2P + T 10A/250		
515	100	Unidade	Pino, macho 2P 10A/250		
516	100	Unidade	Pino, macho trip p/ ar condicionado		
517	10	Unidade	Pino, modelo Femea		
518	5	Unidade	Pistola, para pintura de alta produção 1 Litro		
519	20	Unidade	Placa, 2 x 4 cega		
520	100	Unidade	Plafon, pvc com soquete E-27 branc		
521	100	Unidade	Plug, pvc 1/2		
522	20	Unidade	Pneu para carrinho de mão, 3 x 50-8		
523	20	Unidade	Ponteiro, 10		
524	20	Unidade	Ponteiro, 14		
525	30	Unidade	Porta Prancheta, 60 x 210 sucupira		
526	30	Unidade	Porta Prancheta, 70 x 210 madeira lei		
527	30	Unidade	Porta Prancheta, 80 x 210 madeira lei		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
528	30	Unidade	Porta Prancheta, 90 x 210 sucupira		
529	20	Unidade	Porta Sanfonada, em pvc 2,10 X 72 cm		
530	204	Unidade	Porta grelha, 10 x 10		
531	50	Unidade	Porta grelha, 15 x 15		
532	50	Unidade	Porta sabonete, líquido		
533	100	Unidade	Porta-cadeados, zincado		
534	50	Metro Quadrado	Portão, em aço c/ base de fixação		
535	50	Unidade	Poste, de alumínio cor preto, duplo braço, com globo de 30 cm, 2,20 de altura.		
536	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 06/08		
537	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 08/10		
538	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 12/14		
539	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2m x 08/10		
540	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 3m x 6/8		
541	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 08/10		
542	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 10/12		
543	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 12/14		
544	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 12/14		
545	120	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 8/10		
546	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 10/12		
547	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 12/14		
548	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 8/10		
549	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 10/12		
550	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 12/14		
551	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,2mt 6x8		
552	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,50m x 12/14		
553	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3 x 6/8		
554	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,00mt 14x16		
555	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,20mt 14x16		
556	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 4,5mt 8x10		
557	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 12/14		
558	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 14/16		
559	80	Quilograma	Prego, 13 x 18 c/ cabeça		
560	200	Quilograma	Prego, 15 x 15 c/ cabeça		
561	300	Quilograma	Prego, 17 x 21 c/ cabeça		
562	100	Quilograma	Prego, 18 x 30 c/ cabeça		
563	100	Quilograma	Prego, 22 x 48 c/ cabeça		
564	100	Quilograma	Prego, 26 x 72 c/ cabeça		
565	50	Unidade	Prendedor de carga, com catraca 2 pol x		
566	100	Unidade	Projedor, retangular 160w		
567	50	Unidade	Projedor, retangular de 250w		
568	100	Unidade	Pá, de bico quadrada c/ cabo n° 4		
569	800	Unidade	Reator de vapor sódio 70W, externo		
570	800	Unidade	Reator vapor sódio, 400w externo		
571	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x10		
572	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x12		
573	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x14		
574	500	Unidade	Rebites, pop 4,0x08		
575	200	Unidade	Rebites, pop 4,0x19		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor	Valor
576	300	Unidade	Rebites, pop 6,2x22		
577	10	Unidade	Rebolo, reto A-A36		
578	100	Unidade	Receptáculo, de louça		
579	10	Unidade	Registro, de pressão 1/2		
580	10	Unidade	Registro, de pressão 3/4		
581	60	Unidade	Registro, de pressão sold 20mm		
582	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1" (25mm) com canopla		
583	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1.1/2" com canopla		
584	10	Unidade	Registros de Gaveta, 3/4 s/ canopla		
585	400	Pacote 1 Quilograma	Rejunte, 1 kg		
586	800	Unidade	Relé fotoelétrico, 220v		
587	400	Unidade	Relé fotoelétrico bivolt		
588	20	Unidade	Reparo, p/ torneira metal c/ borracha 1/2		
589	6	Unidade	Reparo, Válvula descarga		
590	50	Lata 18 Litros	Resina, Acrílica 18 litros		
591	50	Unidade	Resina, acrílica 3,6 litros		
592	60	Unidade	Resina, p/ fibra		
593	10	Unidade	Resistência p/ ducha elétrica, 110v		
594	20	Unidade	Rex, n° 1 s/roldana s/r pesado		
595	50	Unidade	Roda para carrinho de mão, c/ câmara e pneu		
596	30	Unidade	Rolamento, para janela		
597	50	Unidade	Roldana, louça p/ rex 72 x 72		
598	4	Unidade	Roldana, para porta de correr inferior 45 mm		
599	50	Unidade	Roldana, para portão		
600	200	Unidade	Rolo de espuma 9 cm		
601	200	Unidade	Rolo, de espuma 05 cm		
602	200	Unidade	Rolo, de espuma 23 cm		
603	200	Unidade	Rolo, de lã 23 cm anti gota		
604	20	Unidade	Régua de alumínio, 2 metros		
605	200	Unidade	Saboneteira, de parede		
606	150	Unidade	Sarrafo, 6x2 cedrinho		
607	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 18 Lt		
608	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 3.600 ml		
609	30	Unidade	Sensor, de presença para kit de alarmes		
610	10	Unidade	Serrote, profissional 24"		
611	50	Unidade	Sifão, em PVC p/ pia de cozinha		
612	50	Unidade	Solda, amarela 3/32 (0,04 kg = vareta)		
613	25	Unidade	Solda, de estanho		
614	100	Unidade	Soquete, Lâmpada fluorescente		
615	100	Unidade	Starter convencional, 20w		
616	100	Unidade	Starter convencional, 40w		
617	100	Unidade	Suporte Manual, para lixa		
618	300	Unidade	T em PVC, Esgoto 40mm		
619	100	Unidade	T em PVC, Esgoto50 x 50		
620	300	Unidade	T em PVC, LR 20 x 1/2		
621	300	Unidade	T em PVC, esgoto 100 x 100		
622	100	Unidade	T em PVC, red 25x20		
623	200	Unidade	T em PVC, red 50x25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
624	100	Unidade	T em PVC, sold 20mm		
625	250	Unidade	T em PVC, sold 25mm		
626	100	Unidade	T em PVC, sold 40mm		
627	60	Unidade	T em PVC, sold 50mm		
628	20	Unidade	Talhadeira, chata 12"		
629	20	Unidade	Talhadeira, hexagonal 10"		
630	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 Tomada		
631	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 cega		
632	10	Unidade	Tampa para condutele, T1 Tomada Red		
633	20	Unidade	Tampa para condutele, T1 cega		
634	50	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 1"		
635	20	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 3/4"		
636	10	Unidade	Tanque, de marmore 2 bojo 1,02 metros		
637	10	Unidade	Tanque, inox mono 60x40		
638	150	Metro	Tela, Pinteiro 1 BWG 22 x 1,00 m		
639	200	Metro	Tela, alambrado fio 14 BWG malha quadrada 70mm 25x1,00 MT		
640	100	Metro	Tela, de nylon verde		
641	300	Metro	Tela, para galinheiro 1 BWG 23 x 1,50		
642	50	Metro	Tela, soldada para concreto 10 x 10 - 2,45/6m fio 4,2		
643	50	Metro	Tela, soldada para concreto 15 x 15 - 2,45/6m fio 4,2		
644	50	Unidade	Tela, sombreamento 80% - rolo 3 m x 25 m (sombrite)		
645	20	Milheiro	Telha, cerâmica plan		
646	50	Unidade	Telha, de fibra 1,83 x 1,10		
647	50	Unidade	Telha, de fibra 2,44 x 1,10		
648	100	Unidade	Telha, de fibrocimento 1,83 x 1,10		
649	600	Unidade	Telha, de fibrocimento 2,44 x 1,10		
650	100	Unidade	Telha, galvanizada chapa 14		
651	100	Unidade	Telha, p/ cumeeira		
652	100	Unidade	Terminal de cobre, 16 mm		
653	100	Unidade	Terminal de cobre, 25mm		
654	50	Unidade	Tesoura, corta galho T. Bigorna		
655	100	Unidade	Tesoura, p/ poda p/ jardim 8		
656	100	Milheiro	Tijolos, 08 furos 9 x 19 x 19 cm		
657	20	Unidade	Toalheiro, bobina alwin T208 auto		
658	100	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 10ª		
659	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 20ª		
660	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 bipolar + TE		
661	60	Unidade	Tomada, 2 x 4 telefone RJ 11		
662	50	Unidade	Tomada, 2 x 4 tripolar para ar		
663	100	Unidade	Tomada, EXT 20 A		
664	500	Unidade	Tomada, EXT multipla quadrupla		
665	50	Unidade	Tomada, EXT telefone		
666	300	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea		
667	450	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea c/ placa		
668	50	Unidade	Torneira, 1/2 lavat 1195		
669	50	Unidade	Torneira, 1/2 p/ pia longa		
670	50	Unidade	Torneira, lavatório simples mesa C-33 metal		
671	50	Unidade	Torneira, p/ pia mesa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

672	100	Unidade	Torneira, p/ pia parede 1/2 15 cm		
673	100	Unidade	Torneira, para Filtro		
674	50	Unidade	Torques, armador 12 polegadas		
675	5	Unidade	Trado, Manual 3/8		
676	5	Unidade	Trado, Manual 5/8		
677	100	Unidade	Treliça, para muro 8m		
678	50	Unidade	Trena, de 30m		
679	50	Unidade	Trena, de 5m c/ trava		
680	30	Unidade	Trincha, (pincel) 2		
681	100	Unidade	Trincha, (pincel) F8- ¾		
682	30	Unidade	Trincha, (pincel) L8 - 1.1/2		
683	30	Unidade	Trincha, (pincel) Q8 - 2,1/2		
684	10	Unidade	Tubo em PVC, esgoto A - 75 mm		
685	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 100mm esgoto de 1ª categoria		
686	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 40mm branco esgoto 1ª categoria		
687	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 50 mm esgoto de 1ª categoria		
688	500	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 20mm de 1ª categoria		
689	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 25mm de 1ª categoria		
690	300	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 40mm de 1ª categoria		
691	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marron 50mm de 1ª categoria		
692	200	Unidade	Tubo em PVC, soldável diametro 60mm		
693	30	Unidade	Tubo, extensível triplo		
694	60	Unidade	Tubo, galvanizado 2,5 x 6 mm		
695	60	Unidade	Tubo, galvanizado 3 x 6 mm		
696	100	Unidade	Tubo, galvanizado de 2 polegadas		
697	10	Unidade	Tubo, p/ Válvula de descarga c/ joelho 1,1/2		
698	100	Unidade	Tábua, 08 x 2 jatobá		
699	100	Unidade	Tábua, 10 x 2 cedrinho		
700	200	Unidade	Tábua, de pinho 300 x 20 cm		
701	200	Unidade	Tábua, de pinho 300 x 25 cm		
702	100	Unidade	Válvula, PVC lavatório s/ ladrão		
703	30	Unidade	Válvula, de descarga 1,1/2		
704	200	Unidade	Válvula, esfera 20mm		
705	100	Unidade	Válvula, esfera 25mm		
706	100	Unidade	Válvula, esfera 40mm		
707	50	Unidade	Válvula, esfera 50mm		
708	200	Unidade	Veda calha, de alumínio		
709	100	Lata 3,60 Litros	Verniz, duplo filtro solar 3,600L		
710	200	Lata 3,60 Litros	Verniz, lata 3.600ml		
711	50	Metro	Vidro, fantasia comum 04mm		
712	50	Metro	Vidro, fumê 3mm		
713	50	Metro	Vidro, fumê 4mm		
714	50	Metro	Vidro, liso comum 5mm		
715	50	Metro	Vidro, liso incolor 3mm		
716	50	Metro	Vidro, temperado 6mm		
717	50	Metro	Vidro, temperado 8mm		
718	200	Lata 3,60 Litros	Zarcão, 0,09 L		
719	1	Unidade	Multímetro, digital		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.06.01.27.812.0018.2081 – Manutenção e Incentivo ao Esporte – Ficha 533 – Fonte 100;
02.04.01.12.122.0021.2040 – Despesas com Educação Excluídas do Percentual Obrigatório – Ficha 207 – Fonte 100, 122;
02.06.02.27.812.0018.1049 – Construção e Melhoria de Quadras Poliesportivas – Ficha 539, Fonte 100;
02.06.02.27.812.0018.1050 – Construção e Melhoria de Campos de Futebol – Ficha 544 – Fonte 100;
02.04.02.12.361.0024.2046 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 247 – Fonte 101, 143, 146, 147;
02.07.01.10.122.0006.2083 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde – Ficha 562 – Fonte 102; 150, 154;
02.04.03.12.361.0024.2050 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 276 – Fonte 119;
02.07.02.10.301.0006.2090 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal – Ficha 614 – Fonte 100;
02.04.03.12.365.0022.2051 – Manutenção das Atividades das Creches – Ficha 119 – Fonte 119;
02.04.03.12.365.0023.2052 – Manutenção e Conservação de Imóveis de uso Escolar – Ficha 295 – Fonte 119;
02.07.02.10.301.0006.2084 – Manutenção das Atividades de Serviços de Saúde – Ficha 582 – Fonte 102, 148, 149, 151, 152, 155;
02.05.01.04.122.0021.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral – Ficha 393 – Fonte 100;
02.04.02.12.361.0024.2044 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Ficha 232 – Fonte 101, 122, 145, 146;
02.07.02.10.302.0034.2091 – Manutenção das Atividades do PSF – Ficha 636 – Fonte 102, 148;
02.05.02.08.244.0040.2068 – Manutenção das Atividades Gerais de Assistência – Ficha 431 – Fonte 100, 129;
02.05.02.08.244.0041.2070 – Manutenção das Atividades do CREAS – Ficha 451 – Fonte 100;
02.05.02.08.244.0041.2069 – Manutenção das Atividades do CRAS – Ficha 443 – Fonte 129;
02.05.03.08.243.0040.2073 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha 476 – Fonte 100;
02.05.03.08.243.0040.2072 – Manutenção das Atividades de Assistência ao Menor – Ficha 472 – Fonte 100;
02.07.02.10.301.0006.2089 – Manutenção das Atividades do Programa Farmácia de Minas – Ficha 606 – Fonte 155;
02.08.01.15.122.0037.2099 – Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo – Ficha 700 – Fonte 100;
02.08.02.15.452.0019.1049 – Aquisição de Equipamentos para limpeza pública – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 581 – Fonte 100

2.2 Para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § ° do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá sua vigência de(.....) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitada as regras da ata de registro de preços e os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas de modo a evitar prejuízos ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado, é necessário ainda acostar a nota fiscal copia dos cupons fiscais, cópia das respectivas ordens de abastecimentos, sob pena de não realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** deverá fornecer os objetos correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância no que couber ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no anexo I-Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento convocatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulados pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos objetos/objetos ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que apresentar declínio na qualidade, apresentar estragos decorrente do transporte ou defeito de funcionamento.

7.4 A **Contratada** deverá realizar o fornecimento e entrega dos objetos será in loco (sede do Município) por conta e risco da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os valores avançados não serão objeto de realinhamento de valores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos objetos objeto da presente licitação, será exercida por uma Comissão Especial devidamente constituída pelo **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa injustificada de assinar o Contrato Administrativo, pela Adjudicatária com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

12.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

12.3 Ocorrendo atraso na entrega de qualquer objeto, por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de fornecimento com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

12.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

12.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

12.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, do anexo II – Ata de Registro de Preços, ao valor da proposta comercial de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

reformulada pós lances, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, de de

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1.....

2.....